

**Solicitação de Integralização por meio de ativos/Resgate do
It Now IGCT Fundo de Índice – CNPJ 11.184.136/0001-15 (FUNDO)**

Nome do Cotista:
CNPJ/CPF:
Telefone /E-mail:
Agente Autorizado:
Tipo de Operação (selecionar 1 das opções): <input type="checkbox"/> Integralização por meio de ativos <input type="checkbox"/> Resgate

Situação Tributária do Cotista:

- () Investidor Pessoa Física - residente no Brasil
- () Investidor Estrangeiro – via Resolução 2689/00 não oriundo de Paraíso Fiscal
- () Investidor Estrangeiro – fora dos termos da Resolução 2689/00 ou oriundo de Paraíso Fiscal
- () Investidor Pessoa Jurídica Não Financeira - residente no Brasil
- () Instituição Financeira - residente no Brasil
- () Entidade de Previdência Privada Complementar - residente no Brasil
- () Fundo de Investimento com sede no Brasil
- () Outros Descrever: _____

Status Tributário do Cotista:

- () Tributado
- () Isento/Imune
- () Liminar (neste caso anexar documento comprobatório)
- () Cotista dispensado de retenção fonte, conforme art. 71 da IN nº 1.585/15

II. Informações para apuração, conforme o caso, do custo (i) de aquisição dos ativos e valores mobiliários na integralização de cotas; ou (ii) de aquisição de cotas que serão resgatadas.

O Agente Autorizado deverá preencher este formulário e a planilha disponível na área restrita do site para o agente autorizado (Planilha_Apuração_Custos.xls) conforme as informações disponibilizadas nos Registros de Cotista (Notas de corretagem e demais documentos fornecidos ao respectivo Agente Autorizado por qualquer Cotista que solicite a um Agente Autorizado que efetue a integralização por meio de ativos e valores mobiliários ou o resgate de um ou mais Lotes Mínimos de Cotas detidos por tal Cotista) para que o Administrador apure o custo de aquisição dos ativos e valores mobiliários que serão entregues para a integralização de cotas do fundo ou o custo de aquisição das cotas a serem resgatadas, conforme o caso. **Caso o Cotista seja isento/imune/dispensado de tributação, não é necessário preencher a planilha, apenas a declaração de isenção/imunidade/dispensa de IR.**

III. As informações declaradas neste formulário são de responsabilidade do Cotista e do Agente Autorizado. A apuração do valor de imposto de renda será feita com base nas informações preenchidas neste formulário. Qualquer encargo ou despesa que o Administrador e/ou Gestor vier a incorrer em função das informações aqui descritas ou pela eventual inobservância no envio de recursos para retenção do imposto de renda devido será de responsabilidade do Cotista e do Agente Autorizado.

IV. O agente autorizado assume integral responsabilidade pela regularidade e guarda da documentação cadastral informada pelo cotista nos estritos termos da regulamentação em vigor, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais quanto à referida documentação cadastral, notadamente conferência e verificação de autenticidade.

Local:

Data:

--	--

Cotista

Agente Autorizado

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Conforme a situação tributária do Cotista, o formulário “Solicitação de integralização por meio de ativos/Resgate e declaração de isenção/imunidade/dispensa IR”, a planilha de apuração de custos e a “Declaração de Isenção, Imunidade ou Dispensa de IR”, deverão ser preenchidos e enviados para o Itaú Unibanco S.A. (Administrador) por meio do Agente Autorizado pelo qual o Cotista solicita a integralização por meio de ativos ou o resgate das cotas, na mesma data do registro da respectiva solicitação na BM&FBOVESPA. O Cotista isento, imune ou dispensado de tributação que houver enviado a “Declaração de Isenção/Imunidade/Dispensa de IR” por ocasião da primeira integralização por meio de ativos ou de seu primeiro resgate de cotas estará dispensado de reenviá-la para eventuais integralizações e resgates posteriores, caso a sua situação de isenção, imunidade ou dispensa seja mantida.

ATENÇÃO: O formulário e a declaração de isenção/imunidade/dispensa de IR deverão estar em formato pdf para envio pela área restrita do site para o agente autorizado. A planilha deverá estar em formato txt para envio pelo site.

2. O Agente Autorizado deverá enviar tal formulário, planilha ou declaração e documentação comprobatória quanto à isenção/imunidade/dispensa, conforme o caso, preenchidos e assinados (incluindo rubrica em todas as páginas) para o Itaú Unibanco S.A. por meio do site <http://www.itaunet.com.br/itnow> (área restrita para o agente autorizado) com pelo menos 3 (três) horas antes do horário limite para Integralização por meio de ativos ou Resgate, conforme o caso.

3. Quando o cotista for Fundo de Investimento regido pela ICVM409 ou ICVM555, haja vista tais fundos serem isentos do IR sobre os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital, auferidos por suas carteiras, somente o CNPJ será o suficiente para se comprovar a isenção/dispensa, não sendo necessário preencher e enviar a declaração de isenção/dispensa.

Em caso de dúvidas sobre o Produto/Acessos ao Site, favor contatar o Administrador:
Caixa de mensagem: atendimentoasset@itaunet.com.br - Gerência Client Services
Fone: (11) 3631-2555 ou 3387-2555

Em caso de dúvida sobre movimentações diárias (Integralização / Destruição de ETF)
Caixa de mensagem: atend.operacional.unidade2@itaunet.com.br
Fone: (11) 2740-2035

4. O Agente Autorizado também deverá preencher o campo Valor Custo Financeiro (dos ativos componentes da Cesta, se integralização ou das cotas, se resgate) na tela da Boleta de Integralização ou de Resgate, conforme o caso.

5. Somente a partir do atendimento às condições do item 2 acima (via site ou original, o que ocorrer primeiro), o Administrador estará apto a autorizar a integralização ou o resgate no sistema da BM&FBOVESPA.

6. Quando da realização da ordem de integralização ou de resgate, no caso de Cotista sujeito à tributação na fonte, o Agente Autorizado deverá recolher do Cotista o valor de imposto apurado pelo Administrador, os quais serão informados no site em D+1 (área restrita para o agente autorizado). Este valor deverá ser transferido pelo Agente Autorizado para a conta corrente indicada no Anexo I do respectivo contrato celebrado entre o Administrador e tal Agente Autorizado, em até D+2 da ordem de integralização ou de resgate.

IMPORTANTE: A efetivação da integralização ou do resgate de cotas estará sujeito ao recebimento da documentação (planilha com custo de aquisição, conforme o caso, dos ativos financeiros objeto da integralização ou das cotas objeto de resgate; formulário de solicitação de integralização com ativos financeiros ou resgate, conforme o caso, devidamente preenchido e assinado; notas de corretagem dos ativos da cesta ou das cotas ou de quaisquer outros documentos comprobatórios do valor de aquisição) pelo Administrador no prazo acima especificado. Caso o Administrador não receba os recursos necessários para a retenção do Imposto de Renda na data acima especificada, o Agente Autorizado e o Cotista serão responsáveis pelos encargos cobrados pela Receita Federal do Brasil pelo atraso no recolhimento de tal imposto.

7. A integralização por meio de ativos e o resgate de cotas deverá ser em lotes mínimos de 200.000 cotas ou em múltiplos de lotes mínimos de 200.000 cotas.

8. Consulte o site <http://www.itaunet.com.br/itnow> para obter informações detalhadas da tributação aplicável aos fundos de índice.

O site www.itaunet.com.br/itnow é o meio de divulgação de informações oficiais do FUNDO. Antes de investir, leia o regulamento e as informações constantes do site, em especial a seção fatores de risco. O investimento em fundos de índice envolve riscos, inclusive riscos de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário. A autorização para a venda e negociação de cotas deste fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador. Ao adquirir cotas, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Ainda que o gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo e para o investidor. Este fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Este fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos de renda variável de poucos emissores, apresentando os riscos daí decorrentes. Dúvidas, sugestões ou reclamações ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades). Para dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaunet.com.br/itnow). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/IMUNIDADE/DISPENSA DE IR

Ao

Itaú Unibanco S.A.

_____ (Nome da instituição) com sede
_____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins da não retenção do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras (artigo 77, incisos I e III da Lei nº 8.981/95) realizadas com essa instituição financeira, declara:

a) que é:

Entidade de Previdência Privada Aberta;

Sociedade de Seguro

Outro descrever _____

b) Esta solicitação deverá abranger todas as contas mantidas por esta Instituição e por nossas filiais junto a essa instituição financeira.

c) que o signatário é representante legal desta instituição, assumindo o compromisso de informar a essa instituição financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local:

Data:

--	--

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL